

Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.414, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhões/MG, para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhões, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

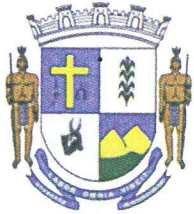
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhões, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2011 em **R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais)** para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
Receitas Correntes	46.792.500,00
Receita Tributária	4.499.500,00
Receita de Contribuições	-2.194.000,00
Receita Patrimonial	1.630.000,00
Receita de Serviços	3.639.768,00
Transferências Correntes	32.462.000,00
Outras Receitas Correntes	996.232,00
Receitas Intra-Orçamentárias	1.371.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	-4.882.900,00
Receitas de Capital	7.090.400,00
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	201.000,00
Transferência de Capital	6.589.400,00
Total	49.000.000,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.



Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1 – Administração Direta e Indireta	
01 – Legislativa	1.500.000,00
02 – Judiciária	584.969,71
03 – Essencial à Justiça	84.700,00
04 – Administração	5.293.600,00
05 – Defesa Nacional	40.000,00
06 – Segurança Pública	128.214,32
08 – Assistência Social	1.779.600,00
09 – Previdência Social	2.573.500,00
10 – Saúde	10.393.762,32
12 – Educação	10.053.600,00
13 – Cultura	1.180.700,00
15 – Urbanismo	3.185.002,68
16 – Habitação	33.000,00
17 – Saneamento	5.046.760,82
18 – Gestão Ambiental	2.103.000,00
20 – Agricultura	670.035,00
22 – Indústria	103.500,00
23 – Comércio e Serviços	68.000,00
24 – Comunicações	14.000,00
25 – Energia	692.155,15
26 – Transporte	1.147.600,00
27 – Desporto e Lazer	419.800,00
28 – Encargos Especiais	670.000,00
99 - Reserva de Contingência/RPPS	1.234.500,00
Total	49.000.000,00

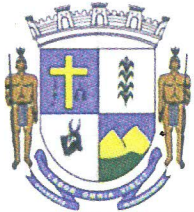
2 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	1.500.000,00
- Gabinete e Secretaria da Câmara	1.500.000,00
Poder Executivo Municipal	40.095.000,00
- Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.290.289,71
- Secretaria Municipal de Governo	482.464,32
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	1.020.860,00
- Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.505.870,00
- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	10.393.762,32
- Secretaria Municipal de Educação	10.053.600,00
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.639.500,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	707.500,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	1.090.600,00
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente	220.500,00
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	680.035,00
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	26.000,00

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanahães - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanahães.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana	9.884.018,65
- Reserva de Contingência	100.000,00
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	3.700.000,00
- Instituto de Previdência dos Serv. Municipais – Guanhaes Prev	2.570.500,00
- Reserva do RPPS	1.134.500,00
- Total do RPPS	3.705.000,00
Total Geral	49.000.000,00

Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV – Operações de Crédito

Art.6º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 7º - Para fins de eficácia dos valores correspondentes às subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fica obrigado a encaminhar mensalmente ao Poder legislativo Municipal, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, a relação das entidades beneficiadas e os respectivos valores repassados, individualmente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes – MG, 07 de dezembro de 2010.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal